



SESC/ARRJ

CHAMAMENTO PÚBLICO – 01.2021

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, APRESENTAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, ESPETÁCULOS TEATRAIS, ESPETÁCULOS CIRCENSES, ESPETÁCULOS DE DANÇA; TEMPORADAS DE TEATRO, DANÇA E CIRCO; APRESENTAÇÕES LITERÁRIAS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS, PERFORMANCES, APRESENTAÇÕES DE MULTIMÍDIA, OBRAS VIRTUAIS, DESTINADOS AOS PÚBLICOS ADULTO E INFANTIL, PARA COMPOR PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO SESC/ARRJ NA ÁREA DE CULTURA EM 2022.

ESCLARECIMENTO 38

O SESC/ARRJ vem através deste, em resposta ao(s) questionamento(s) enviado(s) por e-mail por empresa interessada no Processo em questão, prestar esclarecimento(s) como segue:

Pergunta 01:

O MEI, além dos dois artistas integrantes, poderá contratar serviços e equipe técnica (ex: operador de som, operador de luz, intérprete de libras, motorista)?

Resposta 01:

Esclarecemos que, no caso de MEI, o mesmo poderá conter no máximo 02 (dois) integrantes, sendo um o próprio microempreendedor e o outro, o empregado contratado, conforme determinação imposta pela Lei Complementar nº 128/08. Acrescentamos que, caberá ao MEI a decisão de contratar prestador de serviços ou outro MEI, desde que este realize apenas o papel de prestador de serviços para realização de um trabalho independente, observado todos os requisitos legais e de enquadramento para exercício da atividade. Por fim, alertamos que, o item 7.5 do Edital estabelece que o proponente deverá nomear todos os membros integrantes do seu projeto, anexando seus currículos e respectivas cartas de anuência (modelo disponível no Anexo VIII).

Pergunta 02:

No caso de impedimento devido a Pandemia, as apresentações serão online?

Resposta 02:

Ficará à critério do Sesc/ARRJ a resolução dos casos em que as apresentações não puderem ser realizadas, conforme exposto na cláusula 9.3 das minutas de contrato divulgadas no site do Sesc <https://www.sescrj.org.br/noticias/cultura/edital-de-cultura-sesc-rj/>, abaixo transcrita:



"9.3. O Contrato também poderá ser suspenso pelo SESC ARRJ, sem qualquer ônus para o SESC ARRJ, na hipótese de impossibilidade de realização das APRESENTAÇÕES em razão de qualquer evento natural, ação do governo, um evento de força maior ou caso fortuito, ou qualquer outro evento fora do controle do SESC ARRJ, incluindo, sem limitação, qualquer crise de epidemia, pandemia e crises afins (qualquer, um "evento de força maior"). Ainda, nesta hipótese, o SESC ARRJ poderá optar em rescindir o Contrato, sem qualquer ônus para o SESC ARRJ, não sendo devido à CONTRATADA o pagamento previsto na cláusula 4.1."

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2021.

Cláudia Fadoni

Gerente de Logística do SESC/ARRJ